

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA
DO NORTE -AL.

AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Santa Luzia do Norte-AL.

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.243,19 (Sessenta Mil, duzentos e quarenta e três Reais e dezenove Centavos), dividido entre as categorias da seguinte maneira:

O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as 05 (cinco) categorias da seguinte maneira:

2.1 - Apoio a produção audiovisual:

a - Apoio a produção de obra audiovisual de CURTA-METRAGEM;/DOCUMENTÁRIO de no mínimo 06 (seis) e no máximo 15 (quinze) minutos.

- **CATEGORIA A.** Serão Premiados 02 (dois) projetos de CURTA-METRAGEM;/DOCUMENTÁRIO para Banda de Música no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$

16.000,00(dezesseis mil reais)

- **CATEGORIA B.** Será Premiada 01 (hum) projeto de CURTA-METRAGEM;/DOCUMENTÁRIO para Teatro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- **CATEGORIA C.** Será Premiada 01 (hum) projeto de CURTA-METRAGEM;/DOCUMENTÁRIO para Quadrilha Junina no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- **CATEGORIA D.** Serão Premiados 02 (dois) projetos de CURTA-METRAGEM;/DOCUMENTÁRIO para Bandas de Fanfara no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada. Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b - Apoio a produção de VÍDEO-CLIPS/VÍDEO-AULAS de no mínimo 03 (seis) e no máximo 07 (sete) minutos.

- Serão Premiados 29 (vinte e nove) projetos no valor de R\$ 1.008,38 (hum mil e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 29.243,19.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES.

Categorias	Total devagas	Valor do prêmio	Valor total
CURTA-METRAGEM/DO CUMETÁRIO CATEGORIA A	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
CURTA-METRAGEM/DO CUMETÁRIO CATEGORIA B	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CURTA-METRAGEM/DO CUMETÁRIO CATEGORIA C	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CURTA-METRAGEM/DO CUMETÁRIO CATEGORIA D	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VÍDEO-CLIPS/VÍDEO-AULAS	29	R\$ 1.008,38	R\$ 29.243,19
TOTAL GERAL R\$ 60.243,19			

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
-Fonte do Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – 3390.31 - Premiações Culturais, artísticas e outras.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Luzia do Norte-AL há pelo menos 01 (hum) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. COTAS

Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II– pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem

personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 06 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

O proponente deve juntar toda a documentação obrigatória e os ANEXOS preenchidos e entregar em envelope lacrado com identificação externa com o nome do proponente e o nome do edital. Toda documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) de Santa Luzia do Norte que fica localizado na frente a praça Dr. José Lobo Ferreira, nºs/n..

O proponente deve entregar toda documentação exigida deste edital até o dia 06/10/2023.

- a) O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho(projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração de cadastramento no Cadastro Artístico Cultural de Santa Luzia do Norte (visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, ART. 17, § ÚNICO, D. 11.453/2023).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolase tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8

O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

10. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 02 de fevereiro de 2024

11. ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual

quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas previsto nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

A Comissão de Seleção será coordenada por pelo Secretário Municipal de Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- tenham interesse direto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte-AL e no Diário Oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Alagoas e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte-AL;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Alagoas e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;

VI- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão

após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Compromisso de Contrapartida corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte-AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida até o dia ____ de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a

contar do fim da vigência do Termo de Compromisso de Contrapartida.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	26/10/2023 até 06/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	13/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	13/10/2023 a 17/10/2023	03 dias corridos
Resultado após ainterposição dos recursos	20/10/2023	-
Resultado final	27/10/2023	-
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	30/10/2023 a 03/11/2023	05 dias corridos
Período de pagamento	06/11/2023 a 10/11/2023	05 dias corridos

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no site:www. e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:www.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de outubro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Declaração étnico-racial

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso de Contrapartida

Anexo V - Termo de Cessão de Direitos Autorais

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

S

Santa Luzia do Norte-AL, ____ de 2023.

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE -AL
AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária



Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.



- () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
					Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
			/ /2023	/ /2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



4. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Santa Luzia do Norte, _____ de _____ de 2023.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



Santa Luzia do Norte-AL, _____ de _____ 2023

ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.
AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.
AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.
AUDIOVISUAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE: _____

QUAL A MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO (Transcreva conforme conta no resultado Preliminar de Habilitação):

APRESENTE O RECURSO CONTRA A DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, DE MODO FUNDAMENTADO E ESPECÍFICO:

(Envie como anexo a documentação necessária ao atendimento do seu recurso)

Santa Luzia do Norte, ____ de agosto de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE
-AL.

AUDIOVISUAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/PROPONENTE		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO -		
2.CATEGORIA:		
<p>Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, na condição de proponente do Projeto _____ que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou 01 (uma) oficina de repasse dos saberes /fazer, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, em dias e horários a serem ajustados entre as partes; A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados.</p>		
LOCAL E DATA	ASSINATURADO RESPONSÁVEL	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE -AL.

AUDIOVISUAL

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livros ou textos já publicados.

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)) , (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à/ao (nome da empresa proponente), sediado(a) no endereço _____, CNPJ nº _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura (*)

(escrever nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,
Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.

